

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

***Altera a Lei 6.974/2024 e da outras
providencias.***

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 6.984/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.1º Os laboratórios de análises clínicas conveniados
com o Município, bem como o Laboratório Municipal,
disponibilizarão a coleta de material para realização de
exames laboratoriais em domicílio, quando solicitado, às
pessoas idosas e/ou com deficiência e dificuldade de
locomoção, no âmbito do Município***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 08 de setembro de 2025.



MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES
Vereadora – PSB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei nº 6.974, de 2024, tem por objetivo incluir expressamente o Laboratório Municipal entre os responsáveis pela realização de coletas domiciliares de material para exames laboratoriais, destinadas a pessoas idosas, com deficiência ou com dificuldade de locomoção.

A redação anterior mencionava apenas os laboratórios conveniados, o que poderia gerar interpretações restritivas quanto à atuação do Laboratório Municipal — estrutura pública que já presta relevante serviço à população local e dispõe de equipe técnica e operacional capacitada para esse tipo de atendimento.

Ao incluir o Laboratório Municipal de forma explícita no texto legal, busca-se ampliar o alcance da política pública, garantir maior efetividade no atendimento às pessoas com mobilidade reduzida e assegurar o pleno aproveitamento da rede pública de saúde.

Trata-se, portanto, de medida que promove a inclusão, fortalece a assistência à saúde no âmbito municipal e reafirma o compromisso da administração com a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, especialmente dos mais vulneráveis.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.